



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINÉIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - CONSOLIDADO

### AQUISIÇÃO DE BENS

#### SETOR REQUISITANTE

Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal

| Responsável pela formalização da demanda:   | Cargo/Função:                   |
|---|---------------------------------|
| Carlos Daniel da Silva Gouvêa   | Diretor de Licitação e Compras  |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:camarapaineiras.adm@gmail.com">camarapaineiras.adm@gmail.com</a> | <b>Telefone:</b> (37) 3457-0010 |

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza destinados à realização de faxina pesada, bem como de gênero alimentício, visando atender às necessidades de manutenção, higienização e apoio às atividades rotineiras da Administração. Este documento visa fornecer todas as diretrizes necessárias para a realização do processo licitatório.

#### 2. TIPO DO OBJETO

- Material de consumo
- Material permanente/equipamento

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Paineiras encontra-se em processo de reforma predial, circunstância que resultou em expressivo acúmulo de poeira, resíduos e sujeiras diversas, típicos da execução de obras civis. Tal situação comprometeu as condições adequadas de higiene, salubridade e conservação do patrimônio público, tornando indispensável a aquisição de produtos específicos para a realização de faxina pesada, de modo a assegurar ambiente apropriado ao funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas.

3.2. Registra-se, ainda, que em processo anterior parte dos itens foi adjudicada a empresa não sediada na região, o que ocasionou atrasos na entrega dos materiais, gerando transtornos operacionais e dificultando o atendimento tempestivo das demandas decorrentes da reforma. Tal fato evidenciou a necessidade de novo procedimento licitatório, devidamente planejado, com vistas a garantir o fornecimento contínuo e adequado dos produtos necessários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

3.3. Ademais, durante o período de execução da obra, verificou-se elevado fluxo de trabalhadores nas dependências da Câmara Municipal, o que acarretou aumento significativo no consumo de gêneros alimentícios de uso contínuo, especialmente café, utilizado para apoio às atividades diárias ao longo de todo o período da reforma. A ausência desses itens compromete o adequado suporte às rotinas administrativas, afetando a eficiência e a continuidade do serviço público.

3.4. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, nos da Lei nº 14.133/2021, bem como demonstrada a adequação do presente processo licitatório ao planejamento da Administração, sendo a medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo a regularidade das atividades da Câmara Municipal de Paineiras, a preservação do patrimônio público e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

## 4. DESCRIÇÃO E VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO

### 4.1. Descrição dos Itens:

| Item | Descrição                          | Quantidade | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|------------------------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
|      | Conforme Pedido de Compra em Anexo |            |                               |                            |

4.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 801,50 (oitocentos e um reais e cinquenta centavos), conforme levantamento realizado pela Administração com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

5.2 - Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor contratado diretamente será convocado para aceitar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA, SEM DISPUTA DE LANCES**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da mesma lei.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: **5 (cinco) a contar da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

### 7.2. Do Local e Horário da entrega da Prestação dos Serviços:

7.2.1. Os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal de Paineiras – **Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, Centro, Paineiras/MG, CEP 35622-000, no horário das 8h às 16h.**

### 7.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

7.3.1. O contratado deverá disponibilizar os materiais necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

### 7.4. Condições de recebimento:

7.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá analisar a qualidade e quantitativo dos materiais entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. Os materiais entregues serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

7.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e do respectivo aceite pelo Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2. A data da emissão;
- 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. O valor a pagar;
- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Legislativo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição financeira indicada pelo fornecedor, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Documento;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto da demanda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no DOD e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## 9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste documento;

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| Responsável pelo Planejamento:  | Cargo/Função/Matrícula:                             |
|---|---|
| Carlos Daniel da Silva Gouvêa   | Diretor de Licitação e Compras – (Matrícula 0054-7) |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:camarapaineiras.adm@gmail.com">camarapaineiras.adm@gmail.com</a> | <b>Telefone:</b> (37) 3545 - 1485                   |

## 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

| Responsável pela Fiscalização do Contrato:  | Cargo/Função/Matrícula:                   |
|---|---|
| Dioscélia Maria de Oliveira   | Auxiliar de Serviços – (Matrícula 0049-8) |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:legislativodepaineiras@gmail.com">legislativodepaineiras@gmail.com</a> | <b>Telefone:</b> (37) 9 8855-4158         |

## 12. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da simplicidade do objeto e das especificações da contratação, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 13. ANÁLISE DE RISCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINÉIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Diante da simplicidade do objeto e das especificações da aquisição, fica dispensada a elaboração de Análise de Risco.

## 14. TERMO DE REFERÊNCIA

Este DOD contempla todas as informações necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de Termo de Referência.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

### 16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária vigente, aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

17.1.1. A comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será apresentada por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente, acompanhada de declaração ou certidão específica emitida pelo Setor de Contabilidade.

17.2. As dotações orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, quando necessárias, serão indicadas por meio de apostilamento, após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

## 18 - CONCLUSÃO

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação prevista neste DOD é viável técnica e financeiramente.

Responsável pela Elaboração da Demanda:

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa  
Diretor de Licitação e Compras  
Matrícula: 0054-7**

Responsável pela Aprovação da Demanda:

Paineiras/MG, 30 de dezembro de 2025.

**José Geraldo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Matrícula: 0029-0**



## Câmara Municipal de Paineiras

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000025/2025

Situação  
EncerradoTipo de Pedido  
CompraPág.  
1

Local do Pedido .....: 01 - Câmara Municipal De Paineiras

Data do Pedido  
30/12/2025

Local da Compra .....: 01 - Câmara Municipal De Paineiras

## ENDERECO DE ENTREGA

Endereço .....: Silvestre Francisco de Oliveira, 162 , CEP 35.622-000

Bairro / Cidade / UF...: Centro, Paineiras - MG

## ITENS DO PEDIDO

| Item     | Descrição   | Unidade de Aquisição     | Quantidade |
|----------|---|--------------------------|------------|
| 00000001 | Café, torrado e moído, com grau de torra média, homogêneo, embalagem fechada por processo automatizado  | Pacote 500 Gramas        | 10,0000    |
| 00000002 | Cera - Tipo: Líquida; Cor: Branca; Composição Básica: Coadjuvantes, Solventes, Plastificante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-oná e 2-metil-4-isotiazolin-3-oná, Atenuador de espuma, Corantes, Fragrância e água; Características Adicionais: Autobrilho; Aplicação: Madeira; Apresentação: Embalagem 750 Mililitros | Unidade                  | 15,0000    |
| 00000003 | Copo Descartável, com capacidade mínima de 200 ml, em polipropileno, na cor branco/transparente com frisos e saliências nas bordas, peso de cada cento deverá ser igual ou superior a 220 gr. O produto deverá ser atóxico de acordo com a NBR 14865/02 (ABNT)  | Pacote 100 Unidades      | 10,0000    |
| 00000004 | Copo Descartável, com capacidade mínima de 50 ml, em polipropileno, na cor branco/transparente com frisos e saliências nas bordas, peso de cada cento deverá ser igual ou superior a 140 gr. O produto deverá ser atóxico de acordo com a NBR 14865/02 (ABNT)   | Pacote 100 Unidades      | 5,0000     |
| 00000005 | Detergente Líquido, Neutro, para lavar louças, em embalagem plástica, com tampa de bico tipo econômico. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio   | Embalagem 500 Mililitros | 15,0000    |
| 00000006 | Palha de Aço  | Unidade                  | 10,0000    |
| 00000007 | Pano de Chão  | Unidade                  | 5,0000     |
| 00000008 | Rodo  | Unidade                  | 2,0000     |
| 00000009 | Thinner   | Unidade                  | 3,0000     |

Aldenice Oliveira da Silva

Assistente Legislativo